



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2019.

Altera a redação do caput do art. 114, suprime o inciso III do § 2º do art. 115, acrescenta o inciso XIII ao § 3º do art. 115 e altera a redação do inciso I do § 4º do art. 115, da Resolução 02/92, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 02 de dezembro de 2019, aprovou o Projeto de Resolução nº 3, de 20 de novembro de 2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 114 da Resolução 02/92, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. Indicação é a sugestão escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, adoção de providência, realização de ato administrativo ou de gestão a membros de outros poderes, órgãos, entidades e instituições."

Art. 2º Fica suprimido o inciso III do § 2º do art. 115 da Resolução 02/92, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS”.

Art. 3º Fica acrescido ao § 3º do art. 115 da Resolução 02/92, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS”, o inciso XIII, com a seguinte redação:

“ XIII – moção de apoio, moção de congratulação, moção de louvor, e moção de repúdio.”

Art. 4º O inciso I do § 4º do art. 115 da Resolução 02/92, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – moção de pesar.”



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de dezembro de 2019.


SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente


ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição nº 2494 de 05/12/19



ANO XI Nº 2494 **Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

Altera a redação do caput do art. 114, suprime o inciso III do § 2º do art. 115, acrescenta o inciso XIII ao § 3º do art. 115 e altera a redação do inciso I do § 4º do art. 115, da Resolução 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 02 de dezembro de 2019, aprovou o Projeto de Resolução nº 3, de 20 de novembro de 2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 114 da Resolução 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. Indicação é a sugestão escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, adoção de providência, realização de ato administrativo ou de gestão a membros de outros poderes, órgãos, entidades e instituições."

Art. 2º Fica suprimido o inciso III do § 2º do art. 115 da Resolução 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS".

Art. 3º Fica acrescido ao § 3º do art. 115 da Resolução 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS", o inciso XIII, com a seguinte redação:

" XIII – moção de apoio, moção de congratulação, moção de louvor, e moção de repúdio."

Art. 4º O inciso I do § 4º do art. 115 da Resolução 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – moção de pesar."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de dezembro de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA

1ª Secretária

Matéria enviada por ADRIANA ROSSATTO DELICATO MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

EDITAL Nº 036/2019/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso II, do art. 30 da Lei Complementar Nº 005, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais, Centros de Educação Infantil e Ginásio de Esportes, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 069 de 02 de dezembro de 2019.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Ginásio de Esportes.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedro.gomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Espírito Santo, nº 617.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS INSCRIÇÕES